

Pais separados filhos ...visitas ..

Corona Vírus, COVID 19.

A perspectiva das advogadas.

Por Valéria Kiffer e Juliana Durães.



No alarde que o tema Coronavírus (covid 19) tem causado em todo o país, muitas perguntas têm se afluído sobre como ficará o exercício da parentalidade sobre os filhos, principalmente, quando falamos de casais separados. Tal tema abrange: guarda, visitação, pensão e antecipação de férias.

Fato é que tal discussão é recente e as leis, acordos judiciais e extrajudiciais, bem como sentenças, não vislumbram o novo panorama que os pais veem enfrentando com o isolamento da criança em seus lares, com escolas fechadas compulsoriamente, e não poder circular em locais públicos como parques e shoppings .

Então surgem diversas perguntas, do tipo: como os pais devem agir no revezamento de casas de pais separados? Por melhor que tenha sido o acordo ou a decisão judicial envolvendo crianças e adolescentes no quesito visita, férias, feriados, finais de semana, dificilmente existiria uma cláusula determinando como agir em caso como a pandemia de uma escala mundial.

O que devemos saber em termos legais sobre como proceder com relação a criança conviver em diferentes casas, pessoas, diferentes hábitos, em tempos de corona vírus e pandemia, onde o país está em período crítico..

Com poucos regulamentos ou casos concretos para analisar, o isolamento em casa surge como recomendação da Saúde Pública, porém o governo deixa muitas dúvidas, que segundo as primeiras informações, poderá perdurar por pelo menos 90 dias iniciais.

E pensando nessa problemática que elaboramos algumas perguntas e respostas para amenizar as dúvidas que veem surgindo no decorrer desse novo quadro que vivem.

- 1) Pais que retornam do exterior podem ter contato imediato com seus filhos, ou tem que respeitar quarentena, antes de ter contato com seus filhos ?

Mesmo sem apresentar sintomas , os pais que viajaram devem abster-se de ter contato com os filhos , por segurança das crianças . Devem permanecer em quarentena como sugere o governo brasileiro e a OMS . Tal atitude é justificada pela situação de alerta em que se encontram as cidades , principalmente o Rio de Janeiro . A quarentena inicial é pelo período mínimo de 14 dias .

- 2) Se a criança tem histórico de doença respiratória, é conveniente fazer a troca de residências neste momento de corona vírus ?

Não , a criança deve permanecer apenas com o isolamento em uma residência, mas sempre sendo permitido o contato via Skipe, aplicativos, ferramentas da internet (tecnologia) , vídeo chamadas com o outro progenitor .

O contato com o outro progenitor , além do contato pessoal na moradia em que a criança estiver em isolamento , sempre que possível .

- 3) Pode algum progenitor impedir o contato com os filhos ?

NÃO . O que não pode acontecer: os pais que não tem uma comunicação colaborativa no assunto regulamentação de visitas , entrar em guerra num momento tão delicado. Este momento é de dialogo, e se os pais não conversam ou a comunicação é difícil, peça auxilio a seus advogados e advogadas , para que independente de atuação no judiciário , através de técnicas jurídicas próprias , celebrem um acordo para a família , seguindo o ordenamento jurídico vigente e as atuais recomende

- 4) Guarda alternada : No momento atual , a troca ou alternância de residências com guarda alternada deve permanecer neste período de corona vírus ?

Neste novo panorama , não faz sentido a criança permanecer em casas diferentes ou circular .Deve permanecer em isolamento na residência que melhor puder acolher , e com o progenitor que em razão da sua função profissional e disponibilidade de total dedicação puder cuidar da criança no momento de isolamento .

- 5) Transporte público : se o guardião visitante necessitar de transporte público para buscar seu filho (a) para fazer a visita e levar o menor para pernoitar ou passar o final de semana ,por não ter condições de usar transporte particular como devemos agir?

O importante é que os pais conversem e se apoiem. O filho é dos dois e responsabilidade conjunta E o isolamento, indica que as crianças não devem fazer uso do transporte público , nem circular pelas ruas . Poderá ser feita realizado um novo acordo para que as crianças não fiquem expostas, observado que cada caso é um caso particular. A principio a orientação é não utilizar transporte publico. O que é mais importante neste momento é o bom senso sempre em primeiro lugar .

- 6) Se for determinado quarentena compulsória sobre circulação de pessoas, como devem agir as famílias, na troca de residências, com esta mudança brusca na rotina das famílias?

Não fazer troca de residências , compor a visitação na residência habitual da criança ,sem deslocamentos .

- 7) Se o acordo , ou sentença judicial determinou que 1 dia na semana (geralmente no meio da semana) , as crianças devem sair com o outro progenitor (pai ou mãe) , esta saída no meio da semana deve permanecer ?

Não , é desnecessário expor as crianças a saídas desnecessárias . Geralmente em acordos ou sentenças judiciais , fica determinado visitação no meio da semana por algumas horas , e com a determinação do isolamento as crianças não devem circular .

- 8) A visitação a familiares mesmo que em pequenos períodos, frequentar festas de aniversário é indicado ? Se algum dos pais insistir em levar a criança a festa ?

NÃO. Qualquer situação de aglomeração não é indicada e pode ser negado, com a justificativa da orientação da saúde pública e o melhor interesse do menor, isolamento e não circulação .

- 9) A presença de auxiliares domésticos das famílias, como babas e diaristas, devem permanecer tendo contato com as crianças?

Não , é recomendado que as crianças tenham contato com pessoas que necessitem circular em transportes públicos diariamente , sendo apenas indicado em caso de necessidade extrema , para que as crianças não sejam colocadas em contato com pessoas idosas .

Os avos , pessoas idosas com idade igual ou superior de 60 anos , são o grupo mais frágil , o chamado grupo de risco , assim deve-se evitar o contato das crianças com os avós e pessoas idosas .

É essencial o diálogo , e sempre observar o bem estar das crianças .Os tribunais estão fechados , com funcionamento apenas do plantão judiciário , e em tempos de crise de saúde pública , judicializar o desejo de um progenitor de ter seu filho em sua companhia, em período de pandemia e isolamento , provavelmente não teremos decisões judiciais neste sentido em 24 hrs . Os pais podem e devem decidir o melhor para seus filhos , e ter atenção em qual o melhor interesse real de seus filhos . Se o diálogo não for possível, recorra a ajuda de um profissional para aconselhar e melhor compor , podendo inclusive representar os progenitores para este acordo ou composição fraternal de forma breve , através de uma mediação ou uma conciliação .

Cuidem-se : higienização através da higienização com agua e sabão das mãos , antebraço e rosto , e a utilização do álcool em gel .

Com união ,e atitudes de senso coletivo , da preocupação fraternal com todos ...é o que de melhor podemos e devemos fazer para juntos atravessarmos a crise mundial .